

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fls 01
DMS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2019

DATA: 24.10.2019

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Realização de curso.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Lei Municipal N.º 1.825, de 12/12/2018, publicada em 17/12/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – Resolução N.º 02/2019, de 09/08/2019 – Abertura de Crédito Adicional Suplementar).

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Pedido da Vereadora Maria Luiza Belinoski e seu Anexo (07 fls), a Informação da Contadora e o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica. Eu,  Débora Maria Serenato, o subscrevi.

fl. 02
df

Teixeira Soares, 24 de outubro de 2019.

Senhor Presidente:

Venho por meio deste demonstrar interesse em participar do Curso: “Planejamento e Liderança na Atividade Pública”, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019, a ser ministrado pela empresa “Imagem Curitiba”.

Conforme programação e proposta em anexo, o curso visa orientar Vereadores e Servidores em geral sobre, dentre outros assuntos, organização e planejamento na gestão pública, a postura dos agentes públicos e o balizamento ético na gestão pública, auxiliando na minha atuação como parlamentar nesta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aguardo deferimento e, se autorizado, solicito as devidas providências para a formalização do processo de contratação e o pagamento de diária.

Atenciosamente,



Maria Luíza Belinoski

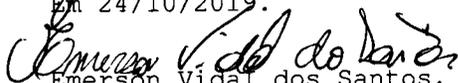
Vereadora

Recebi.

À Senhora Contadora para, em relação ao Pedido retro da Vereadora Maria Luiza Belinoski, INFORMAR e INDICAR: I - o OBJETO; II - o VALOR TOTAL ESTIMADO; e, III - a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS.

À Senhora Procuradora Jurídica para emissão de Parecer Jurídico a respeito da legalidade da contratação solicitada.

Em 24/10/2019.


Emerson Vidal dos Santos,
Presidente.

PLANEJAMENTO E LIDERANÇA NA ATIVIDADE PÚBLICA

Público: Presidentes das Câmaras Municipais, Vereadores (as), Servidores Públicos (as), Prefeitos (as), Vice Prefeitos (as) e Secretários (as).

Conteúdo Básico: (Aulas teóricas e Práticas)

- Organização e planejamento na gestão pública;
- Planejamento a curto, médio e longo prazo;
- A origem dos recursos públicos;
- Orçamento: como planejar e executar;
- Lei de responsabilidade fiscal;
- Qualidade no atendimento e serviços públicos;
- Cuidado com o repasse de informações;
- Habilidades no uso de telefone, e-mail, etc;
- Tratamento das reclamações;
- As exigências legais da comunicação pública;
- A postura dos agentes públicos;
- A nova comunicação na era da internet;
- Como lidar com notícias falsas (fake news);
- Componentes da liderança;
- Liderança positiva;
- Características do líder;
- Liderança na atividade pública;
- O balizamento ético na gestão pública (executivo e legislativo).

Data: 06, 07 e 08 de **NOVEMBRO** de 2019

Local: Hotel Nacional Inn em **CURITIBA** (Rua Mariano Torres, nº976 – Próximo a rodoviária)

Ministrantes: Professor Claudino Kostascki, Filipi Oliveira, Flores Pilarski e Suelen Wogeinaki.

Carga horária: 12 horas

INSCRIÇÕES:

VALOR POR INSCRIÇÃO	R\$ 850,00
----------------------------	-------------------

Para inscrever-se, preencha a ficha em anexo e envie para imagem.ck@hotmail.com ou para o whatsapp 41 9 9523-8952.

Obs: O valor do investimento inclui: Material de apoio, Apostila, Manuais, coffee-break e certificado (no mínimo 75% de presença no curso).

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira (06/11): 13:30 – 17:00
Quinta-feira (07/11): 08:30 – 12:00 e 13:30 – 17:00
Sexta-feira (08/11): 08:30 – 10:30

QUERO PARTICIPAR, COMO FAÇO?

- 1- Você deve preencher a ficha de inscrição em anexo e enviar para o e-mail IMAGEM.CK@HOTMAIL.COM ou do whatsapp (41 9 9523-8952).
 - 2- Após o preenchimento você receberá um e-mail e a nossa equipe entrará em contato para realizar os procedimentos finais e passar a programação completa do curso.
- * Dúvidas podem ser tiradas pelo e-mail, whatsapp ou no telefone (41) 3252-3660.

INSTRUÇÕES PARA EFETUAR O PAGAMENTO:

- * Enviar cópia da nota de empenho para o e-mail IMAGEM.CK@HOTMAIL.COM

Dados para Empenho: Curso Planejamento e Liderança na Atividade Pública nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019 em Curitiba/PR, abordando *Organização e planejamento na gestão pública; Planejamento a curto, médio e longo prazo; A origem dos recursos públicos; Orçamento: como planejar e executar; Lei de responsabilidade fiscal; Qualidade no atendimento e serviços públicos; Cuidado com o repasse de informações; Habilidades no uso de telefone, e-mail, etc; Tratamento das reclamações; As exigências legais da comunicação pública; A postura dos agentes públicos; A nova comunicação na era da internet; Como lidar com notícias falsas (fake news); Componentes da liderança; Liderança positiva; Características do líder; Liderança na atividade pública; O balizamento ético na gestão pública (executivo e legislativo)*. Carga horária total de 12 horas e com material didático de apoio.

- * O pagamento deverá ser feito via depósito bancário:

Banco do Brasil

Agência: 1518-0 / Conta Corrente: 9457-9
Imagem Capacitação Profissional

Razão Social: Imagem Capacitação Profissional LTDA - ME
Avenida Cândido de Abreu, nº526, Cj1603 A - Centro Cívico
Fone: (41) 3252-3660 / CNPJ: 05.134.005/0001-20
CEP: 80.530-000 / CURITIBA-PR

CURRICULUM DOS PALESTRANTES

PROFESSOR CLAUDINO KOSTESKI

- *Diretor da Imagem Capacitação Profissional de Curitiba;*
- *Escritor, Conferencista e Consultor;*
- *Autor de 18 livros nas áreas política e motivacional.*

FILUPI OLIVEIRA

- *Diretor de Comunicação da Câmara Municipal de Curitiba.*
- *Bacharel em Jornalismo pela PUC/PR, 2004;*
- *Pós-graduação em Administração com ênfase em Marketing, Administração, Negócios e Marketing, 2010;*

FLORES PILARSKI

- *Palestrante;*
- *Consultor político e empresarial.*

SUELEN ADUR WOGAINAKI

- *Graduada em Direito pela UnC, 2012;*
- *Pós-graduação em Direito Público e Gestão Pública;*
- *Advogada, Servidora Pública e Professora.*

SIGA-NOS NO FACEBOOK



PESQUISAS

LOJA VIRTUAL

CURSOS

EMPRESA

EMPRESA



IMAGEM
PESQUISAS CURSOS MARKETING

Fundada na década de 90, com mais de 20 anos no mercado, a Imagem conquistou uma credibilidade incontestável devido ao comprometimento com seus clientes e a extrema qualidade de seus serviços.

Atuando na área de cursos, palestras, pesquisas organizacionais e políticas, a Imagem tem como objetivo principal proporcionar uma visão inovadora para empresas públicas e privadas, pois no mundo de hoje vencem os mais preparados!

IMAGEM, nesta você pode confiar!

NEWSLETTER

Cadastre-se e receba notícias e novidades em seu e-mail:

Seu nome:

Seu e-mail:

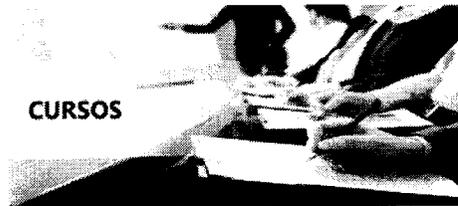
ENVIAR

Onde Estamos

Av. Cândido de Abreu, 526 - Cj 1603 - Torre A
Centro Cívico | Curitiba-PR

Atendimento

(41) 3252-3660 / 3253-3572
imagem.ck@hotmail.com



CLIENTES

RELAÇÃO DE ALGUNS CLIENTES DA IMAGEM:

(Devido ao grande número de clientes, foram relacionados apenas alguns)

Prefeituras PR e SC

- Antonio Olinto . PR
- Almirante Tamandaré . PR
- Ampere - PR
- Barracão . PR
- Bituruna . PR
- Bom Jesus do Sul . PR
- Bom Sucesso do Sul . PR
- Cafelândia . PR
- Capitão Leônidas Marques . PR
- Cascavel . PR
- Campo Bonito . PR
- Campo do Tenente . PR
- Candói . PR
- Cantagalo . PR
- Clevelândia . PR
- Coronel Vivida . PR
- Colombo . PR
- Curitiba . PR
- Dois Vizinhos . PR
- Fazenda Rio Grande . PR
- Flor da Serra do Sul . PR
- Francisco Beltrão . PR
- Ibema . PR
- Jaguaraiava . PR
- Laranjeiras do Sul . PR
- Laranjal . PR
- Mandirituba . PR
- Marechal Cândido Rondon . PR
- Marquinho . PR
- Medianeira . PR
- Missal . PR
- Palmital . PR
- Paranaguá . PR
- Piên . PR
- Pitanga . PR
- Pontal do Paraná . PR
- Porto Barreiro . PR
- Prudentópolis . PR
- Quitandinha . PR
- Reserva do Iguaçu . PR
- Renascença . PR
- Rebouças . PR
- Rio Azul . PR

NEWSLETTER

Cadastre-se e receba notícias e novidades em seu e-mail:

Seu nome:

Seu e-mail:

ENVIAR



fe.08
df

- Rio Bonito do Iguaçu . PR
- Santa Helena . PR
- Santa Terezinha de Itaipu . PR
- Santa Maria do Oeste . PR
- Santana do Itararé . PR
- Santo Antonio do Sudoeste . PR
- Saudade do Iguaçu . PR
- São João do Triunfo . PR
- São Jorge do Oeste . PR
- São Pedro do Iguaçu . PR
- Toledo . PR
- Tijucas do Sul . PR
- Turvo . PR
- Vera Cruz do Oeste . PR
- Verê . PR
- Virmond . PR
- Vitorino . PR
- Abelardo Luz . SC
- Campo Erê . SC
- Canoinhas . SC
- Cunhataí . SC
- Garuva . SC
- Maíra . SC
- Rio Negrinho . SC
- São Bento do Sul . SC
- São Miguel da Boa Vista . SC
- Três Barras . SC
- Tigrinhos . SC
- Xáxerê . SC
- CIDASC . SC
- Sec. de Administração . SC
- Bento Gonçalves . RS
- Avaré . SP
- Paraguaçu Paulista . SP

Câmaras Municipais PR e SC:

- Almirante Tamandaré . PR
- Araucária . PR
- Campo Magro . PR
- Campo do Tenente . PR
- Contenda . PR
- Curitiba . PR
- Guaraniaçu . PR
- Itaiópolis . SC
- Maravilha . SC
- Missal . PR
- Nova Laranjeiras . PR
- Nova Prata do Iguaçu . PR
- Prudentópolis . PR
- Palma Sola . SC
- Pato Bragado . PR
- Piraquara . PR
- Pouso Redondo . SC
- Porto Barreiro . PR
- Rio Negrinho . SC
- Santa Helena . PR
- São Carlos . SC
- Saudade do Iguaçu . PR
- Três Barras . SC
- UVEPAR

fl. 09
SFS

Associação de Câmaras:

- AVERCENTRO
- ACAMSOP / 13
- ACAMSOP / 14
- ACAMOP

Cooperativas:

- Bom Jesus (Lapa . PR)
- CRESOL (Francisco Beltrão. PR)
- CRESOL (Cascavel . PR)
- Camiso (Mariópolis . PR)
- Coagro (Capanema . PR)
- Coasul (São João . PR)
- Coopavel (Cascavel . PR)
- Cooperalfa (Chapecó . SC)
- Coper A1 (Palmitos . SC)
- Cravit (Rio do Sul . SC)
- Integrada (Londrina . PR)
- Lar (Medianeira . PR)

Empresas:

- Associação Comercial Fazenda Rio Grande . PR
- Associação Comercial Pitanga . PR
- Associação Comercial Cascavel . PR
- Rádio AM (Ampére . PR)
- STOP (Cascavel . PR)
- Agotran (Cascavel . PR)
- Inviolável (Toledo . PR)
- Luagel (Videira . SC)
- Fethepar . PR
- FECHRS (Porto Alegre . RS)
- Sicred (Guarapuava . PR)
- Avepar (Abelardo Luz . SC)

Deputados:

- Anibelli Neto . PR
- Nereu Moura . PR
- Elío Rusch . PR
- Romanelli . PR
- Dr. Antonio de Aguiar . SC
- Darci de Matos . SC
- João Arruda . PR
- Carlos Chiodini . SC



Onde Estamos

Av. Cândido de Abreu, 526 - Cj 1603 - Torre A
Centro Cívico | Curitiba-PR

Atendimento

(41) 3252-3660 / 3253-3572
imagem.ck@hotmail.com

fl. 10
SJS

Recebi.

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente, em relação ao Pedido da Vereadora Maria Luiza Belinoski, informo:

OBJETO:	REALIZAÇÃO DE CURSO
VALOR ESTIMADO:	850,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3390.390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N. ° 1.825, DE 12/12/2018, PUBLICADA EM 17/12/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. - RESOLUÇÃO N. °02/2019, DE 09/08/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 22.101,69
RECURSO FINANCEIRO:	R\$ 122.106,02

Em 24/10/2019.



Angelita Kava,
Contadora.

PARECER JURÍDICO

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de Vereadora no curso “Planejamento e Liderança na Atividade Pública”, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019, a ser ministrado pela empresa “Imagem Curitiba”, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666 de 1993, veio regulamentar essas disposições.

Porém, na lei supracitada, encontram-se exceções à regra, como a inexigibilidade de licitação, presente no inciso II do artigo 25 da Lei de licitações:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
...
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
...”

Portanto, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei supramencionada.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso em epígrafe, me manifesto no sentido de que é legal a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, tendo em vista que trata-se, aparentemente, de contratação de curso que irá auxiliar a parlamentar na sua função de legisladora e de fiscalizadora. Aqui a competição é inviável, visto que se trata de serviço técnico especializado (mencionado no artigo 13 da Lei de licitações), o serviço tem natureza singular e a empresa apresenta notória especialização (Súmula n.º 252 do Tribunal de Contas da União).

Cabe ressaltar que a análise da oportunidade e conveniência da concessão do curso, assim como das diárias, cabe ao ordenador de despesa, assim como cabe ao ordenador de despesa e ao Controle Interno o controle da prestação de contas e a análise do relatório.

Salmo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares, 24 de outubro de 2019.

Karla Miskalo Bernert

Procuradora Jurídica

OAB n.º 74.289

fl. 12
inf

RECEBI.

ANTE A INFORMAÇÃO DA SENHORA CONTADORA E PARECER JURÍDICO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FORMA: Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Realização de curso.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Lei Municipal N.º 1.825, de 12/12/2018, publicada em 17/12/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - Resolução N.º 02/2019, de 09/08/2019 - Abertura de Crédito Adicional Suplementar).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR O PEDIDO DA VEREADORA MARIA LUIZA BELINOSKI E SEU ANEXO (07 FLS), A INFORMAÇÃO DA CONTADORA E O PARECER JURÍDICO DA PROCURADORA JURÍDICA, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

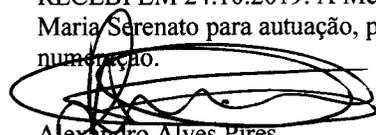
II - APRESENTAR JUSTIFICATIVA;

III - APÓS, V. CONCLUSOS.

EM 24/10/2019.


EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
PRESIDENTE.

RECEBI EM 24.10.2019. À Membro Débora Maria Serenato para autuação, protocolo e numeração.


Alexandre Alves Pires,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

fl. 13
DJ

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada nesta data, apresenta a seguinte:

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

EMPRESA / CREDOR:

Imagem Capacitação Profissional Ltda – ME

Avenida Cândido de Abreu, 526, Cj 1603 A – Centro cívico / CEP 80530-000 – Curitiba/PR

CNPJ n.º 05.134.005/0001-20

OBJETO: Realização de curso.

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, Alexandro Alves Pires, de sua Membro, Débora Maria Serenato, e de sua Membro, Angelita Kava (suplente do Membro Titular Élike Alceu Vasco exonerado a partir de 14/10/2019), apresenta justificativa pertinente a participação de Vereadora em curso.

Considerando que a participação em cursos auxilia os Vereadores em suas funções de legislar e fiscalizar;

Considerando o Parecer Jurídico (fl 11) em que a Procuradora Jurídica se manifesta “... *Aqui a competição é inviável, visto que se trata de serviço técnico especializado (mencionado no artigo 13 da Lei de licitações), o serviço tem natureza singular e a empresa apresenta notória especialização (Súmula n.º 252 do Tribunal de Contas da União)*;

Consoante o art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “*é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*”

Entendemos encontrar-se amparada e devidamente justificada a inexigibilidade de licitação para a participação da Vereadora Maria Luiza Belinoski no curso “Planejamento e Liderança na Atividade Pública”, a ser ministrado pela empresa Imagem Capacitação Profissional Ltda, em Curitiba, nos dias 06, 07 e 08 de novembro do corrente ano.

Assim sendo, de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, e posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Em 25/10/2019.


Alexandro Alves Pires,
Presidente.


Débora Maria Serenato,
Membro.


Angelita Kava,
Membro.

fe. 14
SAP

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.134.005/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/2002
NOME EMPRESARIAL IMAGEM CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMAGEM COMERCIO DE LIVROS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CANDIDO DE ABREU	NÚMERO 526	COMPLEMENTO 16 ANDAR, SALA 1603
CEP 80.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		TELEFONE (41) 3352-3660
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2019 às 10:08:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

p.15
[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.134.005/0001-20

Razão Social: IMAGEM CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA ME

Endereço: AV CANDIDO DE ABREU 526 SALA 1603 / CENTRO CIVICO / CURITIBA /
PR / 80530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2019 a 07/11/2019

Certificação Número: 2019100905541546255378

Informação obtida em 25/10/2019 10:10:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMAGEM CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 05.134.005/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:12 do dia 24/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2020.

Código de controle da certidão: **A85C.ADB6.2E38.47E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMAGEM CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.134.005/0001-20

Certidão n°: 187611127/2019

Expedição: 25/10/2019, às 10:15:59

Validade: 21/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMAGEM CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.134.005/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Vistos estes Autos:

I - RATIFICO a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida Justificativa;

III - HOMOLOGO o presente Processo Administrativo - Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93, autorizando a participação da Vereadora Maria Luiza Belinoski no curso "Planejamento e Liderança na Atividade Pública", a ser ministrado pela empresa Imagem Capacitação Profissional Ltda - ME, em Curitiba, nos dias 06, 07 e 08 de novembro do corrente ano;

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o aviso de inexigibilidade de licitação e a publicação do aviso de inexigibilidade de licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 29/10/2019.


Emerson Vidal dos Santos,

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

fl. 19
20

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/19

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2019.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Realização de curso.
Empresa: Imagem Capacitação Profissional Ltda - ME.
CNPJ: 05.134.005/0001-20.
Valor: R\$850,00.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2019.


Emerson Vidal dos Santos,
Presidente.

VANESSA B. L. FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7B5EFE3D

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 54/2019

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o aviso de licitação no DIÁRIO DO SUDOESTE, Edição nº 7503, página B3, dos dias 26 e 27 de outubro.

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 547/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Sulina, 29 de outubro de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2405B0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/19

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2019.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Realização de curso.
Empresa: Imagem Capacitação Profissional Ltda - ME.
CNPJ: 05.134.005/0001-20.
Valor: R\$850,00.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2019.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:37568B0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 84/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/18.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO GUARAÚNA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 844944/2017 – OPERAÇÃO 104312-57, MINISTÉRIO DAS CIDADES, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, SOBRE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 03.560.771/0001-21, com sede a Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 – Estrela – Cep: 84.050-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO Nº 84/2018 até o dia 19 de

outubro de 2020 obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de outubro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2592D6FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 39/18

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL MOISES LUPION, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº. 835729/2016 - OPERAÇÃO 1032292-17 - PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN EIRELI – ME, sediada à Rua Pedro Paulo Weber, 219, Bairro Parque Cidade Nova, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 15.370.831/0001-22.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ADITIVAR, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o Contrato nº 39/2018 em R\$ 35.907,40 (Trinta e cinco mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos), equivalente aproximadamente a um adicional de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos percentuais) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.

Teixeira Soares, 25 de setembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BD7DE279

SECRETARIA DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 002/2019

SÚMULA: Prestação de Contas – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas – Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa. Conforme Ata 02/2019 da reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de 2019.

Artigo 2º - Aprova o saldo superior a 50%.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 23 de outubro de 2019.

ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA
Presidente do CMDI